

LEI Nº 1.518/2006 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO

01- GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0004.2.002- MANUENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.0.1.00/14- Material de ConsumoR\$ 1.000,00

3.3.90.39.0.1.00/16- Outros Serviços Terceiros- Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

03- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01- DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

06.181.0006.2.010- MANUT. TRÂNSITO E RÁDIO PATRULHA

4.4.90.52.0.1.00/43- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.160,00

24.722.0017.2.013- AMPL. MANUT. REDE TRANSMISSÃO TV

3.3.90.30.0.1.00/49- Material de ConsumoR\$ 1.000,00

04- SECRETARIA DA AGRICULTURA

01- DEPTO. DE AGRICULTURA

20.606.0019.2.018- MANUT. HORTO MUNICIPAL

3.3.90.30.0.1.00/67- Material de ConsumoR\$ 800,00

3.3.90.39.0.1.00/68- Outros Serviços Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 1.500,00

20.606.0020.2.023- CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

4.4.90.51.0.1.00/80- Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

05-SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01- DEPTO DE ENSINO

12.306.0025.2.026- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.0.1.00/89- Material de ConsumoR\$ 14.000,00

12.361.0025.2.028- MANUTENÇÃO DEPTO DE ENSINO

3.3.90.14.0.1.019/96- Diárias CivilR\$ 2.000,00

3.3.90.32.0.1.001/98- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 3.000,00

3.3.90.33.0.1.019/99- Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 1.000,00

02- DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0036.2.045- APOIO A PROJETOS E GRUPOS CULTURAIS

3.3.90.39.0.1.00/181- Outros Serviços Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 1.620,00

03- DEPTO DE TURISMO

23.695.0038.2.049- APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.0.1.00/189- Material de ConsumoR\$ 4.000,00

3.3.90.33.0.1.00/190- Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 800,00

07- SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO

01- DEPTO. DE URBANISMO

15.452.0047.2.057- PINTURA TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.0.1.00/222- Material de ConsumoR\$ 6.000,00

3.3.90.39.0.1.00/223- Out. Serv. Terceiros- Pessoa JurídicaR\$ 7.290,00

15.452.0048.2.058 – MANUT. DEPARTAMENTO URBANISMO

3.3.90.30.0.1.00/228 – Material de ConsumoR\$ 3.225,00

02- DEPTO. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

22.661.0054.2.064- MANUTENÇÃO DO DEPTO

3.1.90.11.0.1.00/248- Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal CivilR\$ 3.500,00

3.1.90.13.0.1.00/249- Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

08- SECRETARIA TRANSP. INFRA-ESTRUTURA RURAL

01- DEPTO. DE TRANSPORTES

26.782.0055.2.069- CONSTRUÇÃO ABRIGOS PASSAGEIROS

4.4.90.51.0.1.00/267- Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

26.782.0055.2.071- MANUTENÇÃO OFICINA MECÂNICA

3.3.90.39.0.1.00/274 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

TOTALR\$ 72.895,00

Art. 2º- Com os recursos resultantes da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO

01- GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0004.2.002- MANUENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.0.1.00/11- Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal CivilR\$ 5.315,00

3.1.90.13.0.1.00/12- Obrigações Patronais.....R\$ 1.350,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0006.2.006- MANUT. SEC. ADM. FAZENDA E DEPTOS.

3.1.90.11.0.1.00/27- Vencos e Vantagens Fixas- Pessoal CivilR\$ 14.100,00

3.1.90.13.0.1.00/28- Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

09.271.0010.2.012- INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.0.1.00/47- Aposentadorias e Reformas.....R\$ 12.200,00

3.1.90.03.0.1.00/48- PensõesR\$ 6.300,00

28.843.0000.0.001- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.90.21.0.1.00/53- Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 4.000,00

4.6.90.71.0.1.00/55- Principal da Dívida Contratual ResgatadoR\$ 15.700,00

28.846.0000.0.002- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.0.1.00/56 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.100,00

05 – SEC. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

01-DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0025.2.029 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF

3.1.90.13.0.1.018/105 – Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00

12.362.0028.2.037 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR-ENSINO MÉDIO

3.1.90.13.0.1.00/147 – Obrigações PatronaisR\$ 200,00

02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0036.2.044 – MANUT. DEPTO. DE CULTURA

3.1.90.13.0.1.00/173 – Obrigações PatronaisR\$ 460,00

04- DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0040.2.051 – MANUT. DEPTO. DE ESPORTES

3.1.90.13.0.1.00/200 – Obrigações PatronaisR\$ 1.170,00

07-SEC. IND. COMÉRCIO E URBANISMO
01 – DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0047.2.055 – AMPL. MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.0.1.00/218 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 4.000,00
TOTALR\$ 72.895,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de dezembro de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal